

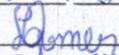


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, E REDAÇÃO FINAL.

PARECER: Ao Projeto de Lei nº 049/2023 Poder Executivo

Relator: Vereador **LEONEL SIGMAR SOUSA REIS**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA APROVADO NA SESSÃO DE: 07 / 11 / 2023  Secretário (a)

Relatório

O Presidente da Câmara Municipal de Sítio Novo, **ERINALDO LOPES DOS SANTOS** após o recebimento do **PROJETO DE LEI Nº 049/2023 ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 445/2019 QUE DISPOE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA FINS DE DOAÇÃO DE TERRENOS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA PARA FINS DE MORADIA, DEFINE OS CRITÉRIOS PERTINENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, encaminhou a esta **COMISSÃO** para o devido parecer

A Comissão de Justiça e Redação desta Egrégia Casa Legislativa, ao analisar o **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 0049/2023**, de autoria do Poder Executivo, que versa sobre a matéria supra, manifesta-se nos seguintes termos, conforme segue:

PARECER

Conheceu a proposição. Relatou. Examinou. Opinou pela aprovação.

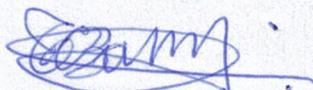
A Comissão de Justiça e Redação, com fundamento no artigo 70 do Regimento Interno, conheceu o Projeto de Lei, tendo em vista a pertinência da matéria e a regularidade dos requisitos formais.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei do Executivo que **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 445/2019 QUE DISPOE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA FINS DE DOAÇÃO DE TERRENOS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA PARA FINS DE MORADIA, DEFINE OS CRITÉRIOS PERTINENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

II – Exame

A presente proposição não possui qualquer vício, seja de ordem legal ou constitucional, que impeça o seu regular prosseguimento.

Ante o exposto, opinamos pela viabilidade do presente Projeto de Lei, uma vez que formal e materialmente constitucional, não havendo nenhum óbice no ordenamento jurídico pátrio a sua aprovação.

III – Opinião

Favorável, devendo ser apresentado em plenário.

Sala das Comissões, 06 de novembro de 2023.

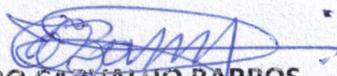
LEONEL SIGMAR SOUSA REIS
PRESIDENTE

Vereador Relator

- a favor, pelas conclusões do parecer
 contra, pela reprovação do parecer


LANINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
MEMBRO

- a favor, pelas conclusões do parecer
 contra, pela reprovação do parecer


TEODORO CARVALHO BARROS
MEMBRO

- a favor, pelas conclusões do parecer
 contra, pela reprovação do parecer